



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Praça São Vicente, 43 - Centro
Saló - PE

LEI MUNICIPAL N.º 531/2016

Ementa: “Cria a Secretaria de Esportes na Estrutura Administrativa e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e incorporada à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Saló, a Secretaria de Esportes com a finalidade de desenvolver o esporte local para presentes e futuras gerações, com políticas públicas esportivas, garantindo o esporte em todas as suas formas.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Esportes:

a) Estimular as ações voltadas para o desenvolvimento do esporte no Município, planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades esportivas em todas as suas modalidades, bem como desenvolver e difundir a prática esportiva integrando a população de forma democrática e participativa; apoiar o esporte amador desenvolvido pelas Comunidades Rurais em todas as modalidades.

Art. 3º. Compõe a Secretaria de Esportes:

I) O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE.

Art. 4º. Ficam autorizadas as despesas de manutenção e as decorrentes das atividades, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes de que trata esta Lei, que deverão ser incluídas no Orçamento Municipal para os anos subsequentes, a partir do exercício de 2017.

TELEFAX: (087) 3782-1118 - CNPJ: 11.455.714/0001-00
EMAIL: prefeiturasaloa@gmail.com
Praça São Vicente, 43 - Saló (PE)



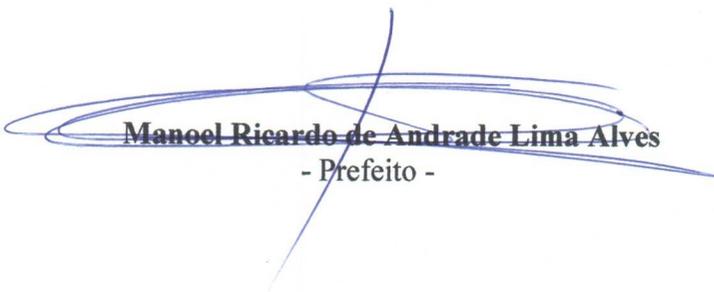


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Praça São Vicente, 43 - Centro
Saló - PE

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão, bem como a modificação, dos projetos e atividades necessárias ao funcionamento da Secretaria de Esportes criada por esta Lei no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Novembro de 2016.

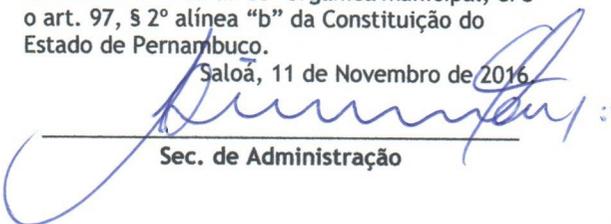


Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
- Prefeito -

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Saloá, 11 de Novembro de 2016



Sec. de Administração

